

Publicado no D. O. de 06/12/16

* Revogado pelo Decreto nº 45.896, de 27/01/17.

* **DECRETO Nº 45.840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

~~ALTERA O DECRETO N° 45.809, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE MODIFICA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO~~, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 45.809, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica incorporada à Secretaria de Estado de Saúde SES a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos SEASDH, que passará a ser denominada de Secretaria de Saúde e Assistência Social e Direitos Humanos SESASDH.”

§ 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SES a Subsecretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 2º A Fundação para a Infância e a Adolescência FIA, a Fundação Leão XIII, o Conselho Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CEDEPI e o Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente CEDCA passam a ser vinculados à Secretaria de Estado de Saúde SES.

§ 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher CEDIM passa a ser vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 4º A gestão e operação dos Programas “Lei Seca”, “Aterro Presente”, “Lagoa Presente”, “Meier Presente” e “Centro Presente” até então de responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos SEASDH passarão a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Civil.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA